



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, (11/09/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.486.278/0001-77**, com endereço na Rua Thomaz Liss, nº 308, bairro Atuba na cidade de Colombo/PR, CEP. 83.408-310, Telefone (41) 3037-3438 / (41) 99670-5691, endereço eletrônico e-mail **mercittaalimentos@hotmail.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Almir Junior Almeida, inscrito no CPF sob nº. 446.549.988-45 e portador(a) do RG nº 001949768, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2017.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de café de 1ª linha**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 061/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.2 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito a Avenida São João, 165 – Centro – Contenda – PR, Secretaria Municipal de Administração sito a Avenida João Franco, 400 – Centro– Contenda – PR, Secretaria Municipal de Saúde sito a Rua Des. Lauro Lopes, 346 – Centro– Contenda – PR, Secretaria Municipal de Promoção e Ass. social sito a Avenida João Franco, 400 – Centro– Contenda – PR.

4.3 O Município, no ato da primeira entrega, poderá retirar 02 (dois) pacotes fechados e lacrados, escolhidos aleatoriamente, e encaminhar para laboratórios credenciados, de acordo com a relação divulgada pela Coordenadoria dos Agronegócios - CODEAGRO, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, no endereço eletrônico “www.codeagro.sp.gov.br”, para realização das seguintes análises:

- a) Avaliação Microscópica contendo análise de presença de impurezas e matérias estranhas;
- b) Análise Sensorial contendo a avaliação da Qualidade Global da bebida dos cafés.

4.4 O custo para realização dos testes será integralmente de responsabilidade do FORNECEDOR.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5** O envio dos produtos ao laboratório será custeado pelo Município.
- 4.6** O Município não receberá amostras previamente escolhidas para a realização da avaliação.
- 4.7** O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação; no caso de encaminhamento para avaliação laboratorial, o recebimento definitivo somente ocorrerá após terem sido efetuados os laudos e confirmados seus pagamentos pela Contratada.
- 4.8** Os produtos serão imediatamente recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
- 4.9** Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 horas, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do Município, o prazo será reduzido para 24 horas.
- 4.10** Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, ou se os materiais forem recusados por desaprovação do laudo técnico, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.11** O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
- 5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses.
- 6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 7.** O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- 10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- 11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

Signatário da Ata: **MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME**, CNPJ Nº **27.486.278/0001-77**.

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	UNID.	Quantidade por Secretaria				QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
				SMA	SMS	SMECE	SMPAS			
01	Café torrado moído, de primeira linha, em pó homogêneo, com padrão de qualidade global SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO¹: - Espécie: constituído de 100% café arábica ou café arábica blendado com robusta/conillon, estes com limite de até 15% em volume físico no blend, desde que atendam aos requisitos de qualidade global da bebida; deve-se evitar a presença de grãos preto-verdes ou fermentados; - Sabor e aroma: sabor e aroma característicos do produto, equilibrados, sabor Mole a Rio; isento de sabor Rio Zona e sabores estranhos (sabor de fermentado, moído e de terra); - Nota de Qualidade Global: nota de qualidade de 6,0 a 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para Qualidade Global; - Características microscópicas: • Tolerância para impurezas (cascas e paus): até 1% (g/100g); • Tolerância para matérias estranhas: até 60 em 25g². - Umidade: no máximo 5% (g/100g); - Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; - Prazo de validade: no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega; - O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005, e Instrução Normativa nº 8 – MAPA, de 11/06/2003.	Bom de Prosa	PCTE 500g	250	400	600	250	1500	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
									TOTAL	R\$ 10.950,00
(Dez mil e novecentos e cinquenta reais)										

¹ Conforme recomendações das Resoluções SAA-30, de 22/06/2007, e SAA-28, de 01/06/2007 (Secretaria de Abastecimento e Agricultura de São Paulo), bem como Recomendações Técnicas para Aquisição de Café, categoria Superior, emitidas pela Associação Brasileira da Indústria de Torrefação e Moagem de Café (ABIC, disponível em: <http://www.abic.com.br>).

² Conforme Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014, da ANVISA.